

CÂMARA LEGISLATIVA DO RQ 297 /2007 DO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº

(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Protocolo Legislativo para registro
quinta, 5 de maio de 2007, por intermédio do Sr.
da Mesa Diretora, para encaminhamento ou inexistência.

Em 17/05/07

[Assinatura]
Assessoria de Planejamento

Requer informações da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em consonância com o que determina os incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 15, inciso X do Regimento Interno desta Casa, informações da Excelentíssima Senhora MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO, Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, para que preste todas as informações relativas aos contratos existentes entre a Secretaria de Estado de Educação e as empresas abaixo discriminadas.

As informações deverão contemplar respostas aos seguintes questionamentos e deverão, por conseguinte, vir acompanhadas de cópia(s) com inteiro teor e alterações dos contratos e documentos, por ventura, existentes:

1ª) A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal mantém contrato de prestação ou execução de serviços com a empresa **MOURA TRANSPORTE ESCOLAR**, inscrita no CNPJ nº. 01.028.067.000-105, estabelecida na QI 33, bloco "A", sala 207, Guará II – DF;

2ª) A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal mantém contrato de prestação ou execução de serviços com a empresa **VIAGENS E TURISMO JOVEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.596.286.001-49, estabelecida na ADE, conjunto 01, lotes 4/5, Núcleo Bandeirante – DF;

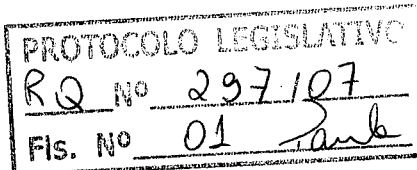
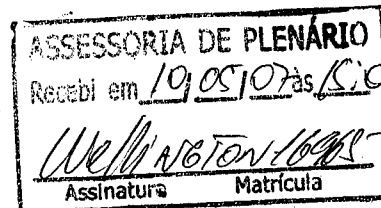
3ª) Em caso positivo, especificar qual o alcance do contrato, os prazos estabelecidos, e o valor despendido semestral e anualmente;

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

(...)



XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

O Regimento interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado”:

(...)

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta.

No ano de 2005, por ocasião da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Educação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, surgiram diversas denúncias de irregularidades envolvendo contratos entre a Secretaria de Educação e empresas de transportes, inclusive mereceu destaque a matéria jornalística do Correio Braziliense, de 24/11/2005, cujo título era **CPI da Educação apreende documentos em empresas de transporte**, *verbis*:

“Deputados membros da CPI da Educação da Câmara Legislativa apreenderam nesta quinta-feira documentos de três empresas de transporte com sede no Distrito Federal. Em quatro diligências simultâneas, distritais, policiais civis, e técnicos da Secretaria de Fazenda recolheram computadores, documentos contábeis e faturas das empresas Moura Transporte, Jovem Turismo e Real Expresso.”

(grifo nosso)

O presente Requerimento intenta obter informações junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal necessárias ao esclarecimento de solicitação da comunidade discentes e docentes, preocupadas com a integridade física dos alunos da rede pública de ensino.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 297 / 07
Fls. Nº 02 <i>Paulo</i>